

Revalidada pelo 73
Fica revogada

PORTARIA Nº 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006
Revoga a Portaria Nº 73, de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências

A DIRETORA GERAL da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 14, inciso XVI,

CONSIDERANDO mais uma vez a necessidade de regulamentar procedimentos operativos do processo de ensino-aprendizagem aos alunos com dependência em disciplinas que não se constituem em pré-requisitos;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral trata tão somente da dependência de disciplinas que se constituem em pré-requisitos, artigos 71 e 72;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados conforme Portaria Nº 73, de 16 de outubro do corrente ano poderão acarretar maiores transtornos quando da renovação de matrícula, uma vez que poderá haver incompatibilidade de horários e a situação do aluno em dependência de disciplinas que não se constituem pré-requisitos, complicar ainda mais;

RESOLVE:

Art. 1º-A matrícula do(a) aluno(a) promovido(a) em regime de dependência em disciplinas que se constituem pré-requisitos, deverá ser feita rigorosamente como prescreve o Regimento Geral da Instituição, nos exatos termos dos artigos 71 e 72 e o parágrafo único do referido documento.

Art. 2º- A matrícula do(a) aluno(a) em regime de dependência em disciplinas que não se constituem pré-requisitos, fica sob a responsabilidade do mesmo, podendo optar por uma das alternativas:

- a- se a disciplina de que depende, ainda que não se constitua pré-requisito, for oferecida no semestre subsequente, matricular-se primeiro na mesma, podendo solicitar matrícula em outras disciplinas do período para o qual foi promovido, conforme compatibilidade de horários;
- b- se a disciplina de que depende, ainda que não se constitua pré-requisito, não for oferecida no semestre subsequente, matricular-se primeiro na mesma quando do seu oferecimento, podendo solicitar matrícula em outras disciplinas do período para o qual foi promovido, conforme compatibilidade de horários;
- c- O(a) aluno(a) na situação objeto desta Portaria, poderá cursar a(s) disciplina(s) de que depende e não se constituem pré-requisitos, mediante enquadramento em turma especial para atendimento aos alunos em dependência, através do CEFAPAM- Centro de Extensão da Faculdade de Pará de Minas-FAPAM, conforme normas estabelecidas para tal oferecimento.
- d- O(a) aluno(a) em dependência de até 02(duas) disciplinas que não se constituem pré-requisitos, poderá ainda deixar para cursá-las ao final do curso. Entretanto só poderá Colar Grau após o cumprimento da(s) disciplina(s) em dependência, aqui lembrando que a "Colação de Grau" só é possível após a conclusão de todas as disciplinas que compõem a Matriz Curricular de cada curso, incluindo o cumprimento da totalidade de horas de "Atividades Acadêmicas Complementares" e Defesa de Monografia perante Banca Examinadora (TCC- Trabalho de Conclusão de Curso).

Parágrafo Único- O(a) aluno(a) na situação da letra "d" deste artigo, caso haja alteração da Matriz Curricular do seu curso, extinção do mesmo ou fato similar, fica sujeito ao cumprimento da(s) disciplina(s) de que depende e que deixou para cumprir ao final segundo sua opção, nos moldes da nova Matriz Curricular que tiver sido implantada, caso haja disciplina equivalente. Não havendo disciplina equivalente e também no caso de extinção do curso, fica responsável pelo pagamento do docente que for contratado para ministrar a(s) disciplinas de dependência.

Art. 3º- O(a) aluno(a) reprovado em mais de 02(duas) disciplinas deverá proceder como prescreve o artigo 73 do Regimento Geral da Instituição.

Parágrafo Único- Em qualquer das situações de dependência, o(a) aluno(a) poderá ter que ser enquadrado em outra Matriz Curricular que não a da época do seu ingresso na Instituição.

Art. 4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido, se for o caso, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Superior.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º- Ficam integralmente revogadas as Portarias: nº 05/99/1999 nº 34/2003; nº 44/2004; nº 47/2005; nº 48/2005, nº 49/2005, nº 73/2006 e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Profª Euzá Arruda de Oliveira
Diretora Geral

Euzá Arruda de Oliveira

APROVADO PELO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO EM 06/12/2006

Profª Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva- Presidente _____
 Prof. Hernando Fernandes da Silva- Vice/Presidente: *Hernando*

Coordenadores de Cursos:

Prof. Dante Grassi Pinto Ferreira *Dante*
 Prof. Flávio Marcus da Silva *Flávio*
 Profª Irani Gonçalves Cardozo Kiberio *Irani*
 Prof. Lúcio Paccori Lima _____
 Prof. Marcelo de Paiva Bechlufft *Marcelo*
 Prof. Giovani Vinicius Caetano e Silva *Giovani*
 Profª. Patrícia Aparecida Moreira *Patrícia*
 Profª Tiana Rita dos Santos Rodrigues _____

Coordenadores Adjuntos

Profª Maria da Conceição Diniz Araújo *Maria*
 Profª Maria Cezar Ferreira Barbosa *Maria*
 Profª Cristina Mara França Pinto Fonseca *Cristina*
 Profª Maria Helena Aguiar dos Santos *Maria*

Representante dos Discentes:

Cláudio Márcio de Moura Cabral- Curso de Administração *Cláudio*

Representante do Corpo Técnico Administrativo

Marília Diniz Gontijo Vilaça *Marília*

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR EM 06/12/2006

Profª Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva- Presidente _____
 Prof. Hernando Fernandes da Silva- Vice/Presidente: *Hernando*

Sra Idalina Mello Cançado- Representante/Mantenedora: *Idalina*

Profª Maria Helena Aguiar dos Santos- Repr. Docente: *Maria*

Profª Ana Maria Moreira- Repr. Docente: *Ana*

Profª Maria Cezar Ferreira Barbosa: Repr. Docente: _____

Cleuza Luiza de Vasconcelos do Vale- Repr. Discente: *Cleuza*

Profª Irani Gonçalves Cardozo Ribeiro- Repr. Coord. Curso: *Irani*

Profª Maria da Conceição Diniz Araújo- Repr. Coord. Curso: *Maria*

Prof. Flávio Marcus da Silva- Repr. Coord. Curso: *Flávio*

Profª Ester Gomes de Freitas Teixeira- Repr. Tec. Administrativo: *Ester*

Maria Inessa de Oliveira